



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

PROJETO DE LEI Nº 130, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Adita inciso X ao art. 2º da Lei nº 9.460, de 10 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Diversidade Sexual – CDS”, e dá outras providências, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém, estatui a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aditado inciso X ao art. 2º da Lei nº 9.460, de 10 de maio de 2019, que “Dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Diversidade Sexual – CDS”, com a seguinte redação:

“ **Art. 2º**

...

X - planejar junto aos órgãos de saúde municipal a melhor forma de atendimento dos pacientes transexuais nas unidades básicas de saúde criando inclusive, no formulário de cadastro, “espaço” que possibilite se identificarem como homem ou mulher trans e utilizando seu nome retificado, mediante apresentação de documento oficial com foto.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, em 12 de DEZEMBRO de 2023.


Vereador JOHN WAYNE
Presidente da Câmara Municipal de Belém